



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA  
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS  
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER E VOTO DA COMISSÃO N° 044/2020.**

**AO PROJETO DE LEI N° 1020/2020, QUE “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, COM CRIAÇÃO DE PROJETO/AÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Em estudo ao projeto acima mencionado, vimos que o mesmo tem em si uma boa técnica de redação, pois atende o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno, não contrariando as normas constitucionais legais.

Quanto ao mérito, trata de incrementar o combate ao COVID-19, e a abertura de crédito permite a aplicação de recursos recebidos do repasse fundo a fundo, do Fundo Nacional de Assistência Social, para o pagamento de pessoal.

O mesmo está de acordo com as normas legais, portanto somos de parecer favorável pela aprovação.

**Sala das comissões**

**Em, 13 de Julho de 2020.**

CRISTIANO CORREA DA SILVA  
PRESIDENTE

JOSÉ BARBOSA GONÇALVES  
RELATOR

MARTINHO FREIRE DA SILVA  
MEMBRO